

[Imprimir](#)

Informações sobre Pagamento de Proventos

Nome do Fundo:	REAL INVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	CNPJ do Fundo:	44.625.612/0001-45
Nome do Administrador:	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	CNPJ do Administrador:	59.281.253/0001-23
Responsável pela Informação:	Gabriela Couto	Telefone Contato:	(11) 3383-3102
Data da Informação:	12/12/2024	Ano:	2024

Código ISIN:	BRRINVCTF004	Código de negociação:	RINV11	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				12/12/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				1,05	
Data do pagamento				19/12/2024	
Período de referência				Novembro-2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRRINVR07M15	Código de negociação:	RINV13	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				12/12/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,6	
Data do pagamento				19/12/2024	
Período de referência				Novembro-2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.

Código ISIN:	BRRINVR08M14	Código de negociação:	RINV14	Rendimento	Amortização
Ato societário de aprovação (se houver)					
Data-base (último dia de negociação "com" direito ao provento)				12/12/2024	
Valor do provento (R\$/unidade)				0,27	
Data do pagamento				19/12/2024	
Período de referência				Novembro-2024	
Rendimento isento de IR*				Sim	

*A Administradora declara que o Fundo de Investimento Imobiliário se enquadra no inciso III do art. 3º da Lei 11.033/2004. Em decorrência, fica isento do imposto de renda o cotista pessoa física, desde que respeitado o disposto nos incisos do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 11.033/2004.